

## Requerimento de Informação nº \_\_\_\_\_ de 2011

(Da Senhora MANUELA D'ÁVILA)

Solicita informações ao Senhor Ministro da Defesa Nelson Jobim sobre declaração a respeito dos documentos relativos ao período militar.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Defesa o seguinte pedido de informações.

No dia 27 de junho de 2011, o Ministro da Defesa, Nelson Jobim, declarou à imprensa que a proposta de acabar com o sigilo eterno de documentos – incluindo os do período da ditadura militar – não encontrará resistência na Forças Armadas, uma vez que esses papéis já teriam desaparecido. Disse o Ministro que todos os documentos foram levantados e os relativos ao período militar foram consumidos à época.

Em relação a esta declaração, solicitamos que o Ministério da defesa preste as seguintes informações:

- a) A informação trazida pelo Ministro Nelson Jobim, de fato, procede? Não há documentos relativos ao regime militar no Brasil?
- b) Na iminência da instauração da Comissão da Verdade, quais as expectativas em relação ao acervo probatório relativo à Ditadura Militar brasileira no Ministério da Defesa?

## JUSTIFICAÇÃO

As Nações Unidas têm promovido uma abordagem global da justiça de transição, em conformidade com as obrigações e normas legais internacionais. Vários instrumentos internacionais, dos quais o Brasil faz parte em sua maioria, consagram a obrigação do Estado de iniciar investigações e processos em torno das graves violações de direitos humanos e violações do direito internacional humanitário.

Os instrumentos internacionais também reconhecem o direito à reparação para as vítimas e o direito das vítimas e da sociedade de saber a verdade sobre as violações, além de buscar garantias de que tais violações não se repitam.

Esses padrões internacionais estabelecem limites normativos para as Nações Unidas. Por exemplo, as Nações Unidas não apóiam anistias para os culpados de genocídio, crimes contra a humanidade, crimes de guerra ou violações massivas dos direitos humanos -incluindo tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, desaparecimentos forçados, violação ou outras formas de violência sexual de gravidade comparável.

Levando em consideração essas normas e baseando-se na experiência adquirida através dos anos, a ONU evita fórmulas únicas. Ao contrário, procura que todos os programas de justiça estejam baseados numa análise pormenorizada das necessidades e capacidades nacionais. Consultas extensivas com vítimas e outras comunidades afetadas têm sido passos importantes para garantir que o programa resultante leve em conta experiências e necessidades particulares do contexto nacional.

Por meio de um planejamento cuidadoso e de amplas consultas com atores nacionais relevantes, o governo do Brasil vai avançar no estabelecimento de um mecanismo eficiente

para a verdade e a reconciliação como parte de uma abordagem mais ampla da justiça transicional, que integre uma gama completa de processos e medidas judiciais e não judiciais, incluindo processos, reparações e a reforma institucional.

É encorajador ver a vontade do Brasil em defender os direitos humanos no mundo inteiro. Ao mesmo tempo, o Brasil tem reconhecido que a única forma que esses esforços vão dar frutos é na medida em que o país possa demonstrar um verdadeiro compromisso de defender esses direitos em nível nacional. Para tanto, fundamental contar com a participação efetiva do Ministério da Defesa.

Por esses motivos, pedem-se as informações acima listadas.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2011.

Deputada MANUELA D'AVILA

PCdoB/RS